SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VII | Nº 1551

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
HOMOLOGAÇÃO COM RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2016/CMMA

O Presidente da Câmara de Monte Alegre no uso de suas atribuições, depois de esgotados todos os prazos recursais, torna público o resultado final do concurso público destinado ao preenchimento de vagas de cargos do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, conforme Edital de Abertura do Concurso nº 01/2016/CMMA. Comunica que o edital nº 02/2016/CMMA/Homologação com relação definitiva do resultado do concurso, por cargo, em ordem de classificação final dos candidatos, contendo o número de inscrição, nome do candidato, pontuação final e colocação no concurso, esta fixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, bem como ficará publicado no site
(www.portalfadesp.org.br) da Instituição organizadora do concurso público, Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, fundação de apoio a Universidade Federal do Pará – UFPA, durante todo o prazo de validade do concurso.
O resultado definitivo do concurso público para todos os cargos fica devidamente homologado, nesta data, pela Câmara Municipal de Monte Alegre.

Monte Alegre-PA, 19 de agosto de 2016

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Sueni Dusi Carvalho Barbosa
Código Identificador:D8FFF87B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2016/2017

Presidente : José Antonio Azevedo Leão - Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
TITULAR

Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2016
ORIGEM .....: - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016/CMX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016/CMX
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016/CMX
CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO .....: MAIANE RODRIGUES DANTAS EIRELI – ME
- CNPJ Nº: 19.488.746/0001-14
OBJETO .....: Fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.
VALOR TOTAL .....: R$ 5.540,20 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016: Fonte de recurso: 01.031.0001 – Ação Legislativa;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Material de Expediente.
VIGÊNCIA .....: 22 de agosto a 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA : 22 de agosto de 2016.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:2438C31D

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016

ORIGEM .....: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016/CMX
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015/CMX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016/CMX

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATADO.....: BORGES E CARDOSO LTDA - EPP

OBJETO.....: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: • Exercício 2016**:**
01.031.0001 – Ação Legislativa; * Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 22 de agosto a 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA ...: 22 de agosto de 2016.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:D6F5D7AF

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016
ORIGEM .....: - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016/CMX
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016/CMX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016/CMX

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27
CONTRATADO .....: LAVAJATO RIO VERMELHO LTDA – ME
- CNPJ Nº: 17.578.078/0001-90
OBJETO .....: FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA / PA.
VALOR TOTAL .....: R$ 4.586,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
• Exercício 2016: Fonte de recurso:
01.31.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos.
VIGÊNCIA .....: 22 de agosto a 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA ....: 22 de agosto de 2016.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:C262DE53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160147
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 076/2016-000056
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA.....: L. R. DIAS TRANSPORTES - ME
OBJETO.....: Contratação de empresas prestadora de serviços na area de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar do segundo semestre de 2016
VALOR TOTAL.....: R$ 530.244,00 (quinhentos e trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0901.123610403.2.031 Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 530.244,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Agosto de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:FE6E98BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1033/2016

Portaria n.º 1033/2016- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Luiz Sergio Martins de Carvalho,** CPF n.º 607.327.765-20, do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial III, junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Agosto de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:51A72E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1034/2016

Portaria n.º 1034/2016- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública, Sra. **Aldenora Silva da Silva,** CPF nº. 480.787.272-91, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Agosto de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:1E029C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1035/2016

Portaria n.º 1035/2016- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria nº 1017/2016 - GP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Agosto de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D2C54CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1028/2016

Portaria n.º 1028/2016- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Joselito Dias da Costa,** CPF n.º 267.168.792-34, do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial III, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Agosto de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BE41736C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1029/2016

Portaria n.º 1029/2016- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Joselito Dias da Costa,** CPF n.º 267.168.792-34, para assumir cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Áreas Verdes (SETAV), junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Agosto de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D958F344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1031/2016

Portaria n.º 1031/2016- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Milton Costa de Oliveira,** CPF n.º 090.281.962-34, do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial III, junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Agosto de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:3AE59693

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1032/2016

Portaria n.º 1032/2016- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Raimundo Nonato Rodrigues da Silva,** CPF n.º 250.850.773-34, para assumir o cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio do Setor de Infrações (SETINF), junto a **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 de Agosto de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:71D7196A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 744/2016

"Reconhece os profissionais da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) como de alta relevância, institui a SEMANA DO ADVOGADO e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Canaã dos Carajás reconhece os profissionais de Direito e os advogados inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, através da Subseção de Canaã dos Carajás, como de alta relevância para a sociedade de Canaã dos Carajás.

Art. 2º. Passa a constar no calendário oficial de eventos do Município de Canaã dos Carajás, a Semana do Advogado, que coincidirá sempre com a data de 11 (onze) de agosto, dia em que se comemora o dia do Advogado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F5C461C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 745/2016

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS NOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeito Municipal **JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva, para pessoas idosas, de 5% (cinco por cento) das vagas existentes nos estacionamentos no município, conforme determina o art. 41 da Lei Federal n.° 10.741/03 e a Resolução 303/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Parágrafo único – Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva, para pessoas com deficiência, de 2% (dois por cento) das vagas existentes nos estacionamentos no município, garantido no mínimo 1 (uma) vaga, conforme determina o art. 47 da Lei Federal n° 13.146/2015 e a Resolução 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Parágrafo único – Considera-se pessoa com deficiência, indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas para efeitos desta Lei.

Art. 3º. Na consecução desta Lei, as pessoas idosas e a pessoas com deficiência terão direito às vagas reservadas mediante a apresentação da credencial autorizativa, definida pelas Resoluções n° 303/2008 e n° 304/2008 do CONTRAN, a qual será emitida pela Secretaria Municipal de Transito e Transportes.

Art. 4º. As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos de apoio aos idosos e às pessoas com deficiência poderão criar um cadastro de seus associados beneficiários e enviar para o órgão de trânsito responsável pela emissão da credencial no município.

Art. 5º. As vagas reservadas aos veículos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência deverão ser posicionadas sempre de forma a garantir-lhes a maior comodidade, segurança e acessibilidade, com identificações conforme modelos propostos pelas Resoluções n° 303/2008 e n° 304/2008 do CONTRAN.

Art. 6º. O cômputo de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas idosas e de 2% (dois por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência serão calculados por quadra de estacionamento, quando houver, preferencialmente demarcadas no solo e sinalizadas nos pontos equidistantes dos extremos.

Art. 7º. Nos pontos equidistantes dos extremos deverá conter placas alertando sobre a infração prevista no inciso XVII do art. 181 da Lei Federal n.° 9.503/97 quando da utilização das vagas por pessoas não idosas ou com deficiência.

Art. 8º. A autorização prevista no art. 3º desta Lei poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:

I – uso de cópia efetuada por qualquer processo;
II – rasurada ou falsificada; e
III – em desacordo com as disposições contidas nas Resoluções n° 303/2008 e n° 304/2008 do CONTRAN.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, a partir da publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, aos 22 de agosto de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:5C80A485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 084/2016/PMCC-CPL
TOMADA DE PREÇO n° 002/2016-CPL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA, avisa aos participantes do Processo Licitatório n° 084/2016/PMCC-CPL Tomada de Preço n°002/2016-CPL, que em virtude de apresentação de recurso HIERÁRQUICO, fica suspenso a sessão prevista para o dia 23 de Agosto de 2016 as 09:00hs, para abertura da proposta da empresa vencedora, até a decisão final da fase de HABILITAÇÃO.

Canaã dos Carajás 22 de Agosto de 2016.

TIARLES DA SILVA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:D4926158

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 001/16

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SANDRO DE SOUSA VIEIRA**, portador do CPF nº 328.318.032-68 e RG sob nº 2130389 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO DE SOUSA VIEIRA
CPF nº 328.318.032-68
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:BEED7F44

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 002/16

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VALTUIR GOMES DA COSTA**, portador do CPF nº 318.588.052-87 e RG sob nº 2125666 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

VALTUIR GOMES DA COSTA
CPF nº 318.588.052-87
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:E6985FAF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 003/16
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VALDECI RIBEIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº 972.650.472-49 e RG sob nº 4009090 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECI RIBEIRO DE SOUSA
CPF nº 972.650.472-49
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:BB0FBF64

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 004/16
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SANTANA**, portador do CPF nº 294.437.832-00 e RG sob nº 2127413 - SSP/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SANTANA
CPF nº 294.437.832-00
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:4F9C7A8B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 005/16
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **RAIMUNDO AGUIAR DA SILVA**, portador do CPF nº 749.269.342-72 e RG sob nº 4036250 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO AGUIAR DA SILVA
CPF nº 749.269.342-72
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:683F37B9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 006/16

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARCIEL DE JESUS COSTA**, portador do CPF nº 815.870.582-00 e RG sob nº 5095951 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIEL DE JESUS COSTA
CPF nº 815.870.582-00
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:6F4F8754

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº007/16

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUIZ NETO COSTA SILVA**, portador do CPF nº 011.526.512-00 e RG sob nº 6748148 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ NETO COSTA SILVA
CPF nº 011.526.512-00
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:BDA82D49

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 008/16

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSE ALUISO GOMES TRINDADE**, portador do CPF nº 512.050.762 e RG sob nº 3799978 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ALUISO GOMES TRINDADE
CPF nº 512.050.762-04
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:DA88987A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 009/16
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOAQUIM MAURICIO DE SOUSA**, portador do CPF nº 002.056.331-02 e RG sob nº 4345483 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOAQUIM MAURICIO DE SOUSA
CPF nº 002.056.331-02
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:CA2F795F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 010/16

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DESERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 732.408.422-20 e RG sob nº 5613136 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA
CPF nº 732.408.422-20
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:9659FFBC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 011/16

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDSON DELFINO DA SILVA**, portador do CPF nº 732.220.972-91 e RG sob nº 2129898 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON DELFINO DA SILVA
CPF nº 732.220.972-91
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:7B1AFDB3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 012/16
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DEUSINO PEREIRA NEGRE**, portador do CPF nº 176.794.432-20 e RG sob nº 1583724 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

DEUSINO PEREIRA NEGRE
CPF nº 176.794.432-20
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:2B9B7C53

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 013/16
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **BONFIM DA SILVA SOUZA**, portador do CPF nº 961.381.142-72 e RG sob nº 5220778 - PC/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

BONFIM DA SILVA SOUZA
CPF nº 961.381.142-72
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:C5671E40

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 014/16
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina

Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANTONIO PEREIRA DOS REIS**, portadora do CPF nº 883.755.792-20 e RG sob nº 7921390 - PC/PA, residente e domiciliada neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 (nove) meses, com termo inicial em 01 de abril de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO PEREIRA DOS REIS
CPF nº 883.755.792-20
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:EDCDA06A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO Nº 015/16

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – São Luiz II, inscrito no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, o Senhor **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 220.089.691-34 e RG: 6.229.300 – PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Frei Antonio Sallar, s/nº – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 645.069.162-04 e RG sob nº 0626182 - SSP/PA, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 012, de 11.04.97, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I: DO OBJETO:
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Operador de Maquinas Pesadas**.

CLAUSULA III – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **Operador de Maquinas Pesadas**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e desenvolverá suas funções no prédio da Prefeitura Municipal, zona rural do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, com termo inicial em 02 de maio de 2016 e final em 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula VI, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ 1.272,42 (um mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato, correrá à conta dos seguintes elementos:
25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
18.122.0621.2-132 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Conceição do Araguaia - PA, 02 de maio de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal
Contratante

ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 645.069.162-04
Contratado

Publicado por:
Luci Teresinha Piazza
Código Identificador:3BA4143C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL (SRP) REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016/CPL/PPE/SDU

A Comissão de Licitações da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ torna público que a licitação realizada no dia 18/08/2016 às 09hs00min, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2016, que objetivava o **Registro de Preço pra Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Limpeza**, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação de todas as empresas presentes, uma vez que que se encontravam sem

documentos exigidos em edital. E que a partir dessa publicação tem todas as suas fases revogadas.

CIRES FIALHO DOS SANTOS
Pregoeiro da CPL
Portaria n.º 014/2016/GB/SDU

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:842D5CEC

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016-SEVOP/PMM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2016-CEL/PPE/SEVOP/PMM

Processo Licitatório Nº 055/2016-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP – MARABÁ-PA**. Valor total:** R$ 1.204.458,59 (Um Milhão Duzentos e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Registrado pela empresa **T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA – EPP**. **Partes**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CNPJ: 05.853.163/0001-30 **e as empresas**: **T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA – EPP**. – CNPJ: 15.185.368/0001-49.**Vigência da ata:** Doze meses a partir da data da publicação. **Assinatura:** 22/08/2016.

Marabá (PA), 22/08/2016,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:783ED618

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO N.° 002 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada através da Resolução nº 001/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 699/2015, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o requerimento da Comissão de Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 699/2015;

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos para conclusão da Sindicância instaurada através da Resolução nº 001/2016.

Nova Ipixuna-PA, 19 de agosto de 2016.

ALZEMIR DOS SANTOS SALES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:2BD3310D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1550, do dia 22 de agosto de 2016, do Edital de Convocação, que Convoca servidor municipal para reassumir suas funções:

Onde lê-se: FRANCISCA CELIA GOMES DOS SANTOS.

Leia-se: FRANCISCA CELIA GOMES DOS SANTOS DA COSTA.

Rondon do Pará, 22 de agosto de 2016.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:14DC524E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0149/2016

DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora JACKELINE DE CARVALHO GUEDES, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2ABD255D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0150/2016

DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

INSTITUI O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM nº 2.778 de 18 de dezembro de 2014, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS), a qual integra as metas para controle da Dengue e do Chikungunya e Zika vírus;

CONSIDERANDO o oficio nº 018/2016 – CMSRP(Conselho Municipal de Saúde de Rondon do Pará) que encaminha a resolução 003/2016 - CMSRP de 08 de 2016 que aprova a formação de um comitê intermunicipal para o combate a Dengue, Chikungunya e Zica Virus no município de Rondon do Pará. (Anexo I)

CONSIDERANDO a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate o vetor da Dengue, do Chikungunya e Zika vírus;

CONSIDERANDO a série histórica da situação epidemiológica das doenças: Dengue, Chikungunya e Zika vírus e do alto índice de infestação predial.

CONSIDERANDO a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue , Chikungunya e Zika vírus no Município de Rondon do Pará (PA).

Art. 2º - O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue e do Chikungunya e ZIKA vírus tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue , Chikungunya e Zika vírus.

Art. 3º - O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue , Chikungunya e Zika vírus será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Parágrafo Único - A participação no Comitê se dá a título gratuito, não ensejando nenhuma remuneração.

Art. 4º - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus, na forma do Anexo que integra este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 0150/2016

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ (PA)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê Interinstitucional de combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus instância consultiva e propositiva para questões relativas ao combate e prevenção da Dengue, Chikungunya e Zika vírus reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate e prevenção da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus:

I – propor, monitorar e avaliar os Planos de Contingência contra a Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

II – contribuir para a execução do Plano Municipal de Contingência contra a Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

III – definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya, Zika vírus;

IV – apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Virus;

V – propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;

VI – desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue ,Chikungunya e Zika Virus .

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º - O Comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos ou representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º - As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º - O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual
período.

§ 3º - Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

§ 4º - O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

Art. 4º - O Comitê tem a seguinte estrutura:
I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Comissão Técnica

IV – Comissão de Mobilização.

Seção I
Da Presidência

Art. 5º - A Presidência do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e do Zica Virus, será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará, indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice Presidente, também indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Verificada a vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, sendo indicado e nomeado novo Vice-Presidente pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:
I – presidir os trabalhos do Plenário;

II – cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;

III– fixar o calendário das reuniões ordinária

lV – propor a ordem do dia das reuniões e a pauta de cada reunião;

V – participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais;

VI – solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos do Comitê;

VII – estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

VIII – propor ao Plenárias alterações no Regimento Interno;

lX – homologar os pareceres emitidos pelos relatores;

X – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

Seção II
Da Vice-Presidência

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

§ 1º - Observada a vacância da Presidência, o Vice-Presidente será, de imediato, designado pelo Prefeito Municipal para ocupar a Presidência.

§ 2º - Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.

§ 3º - Na vacância do Vice-Presidente, será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, novo Vice-Presidente.

Seção III
Das Comissões Técnica e de Mobilização

Art. 10 - A Comissão Técnica poderá ser composta pelos representantes das seguintes instituições:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Coordenação de Vigilância Sanitária;
b) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
c) Coordenação de Endemias;
d) Supervisor de Campo;
e) Coordenação Atenção Básica;
f) Diretor(a) do Hospital Municipal;
g) Coordenação de Regulação;
h) Coordenação do SAMU;
i) Coordenação de Compras e Licitação.

II – Conselho Municipal de Saúde;
III – Secretaria de Obras;
IV - Secretaria de Educação;
V - UNIFESPA
IV – Ministério Público;
V – Polícia Militar.

Parágrafo único. A participação da instituição indicada no inciso V dependerá da aquiescência dela.
Art. 11 - Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue e do Chikungunya no município de Rondon do Pará.
Art. 12 - A Comissão Técnica deverá reunir-se de acordo com o calendário a ser definido entre os membros da Comissão.
Art. 13 - A Comissão de Mobilização poderá ser composta pelos representantes das seguintes instituições:

I – Jornais do município,
II- Rádios
III- Secretaria de Meio Ambiente
IV- Secretaria de Educação
V- Rede de Ensino particular
VI -Instituições Religiosas
VII - Policia Militar
VIII- Câmera Municipal
IX- LAIONS CLUBE
X- Escoteiros
XI – Desbravadores
XII Grupo Demolei
XV-NASF
XVI- Secretaria de Esportes
XVIII- Secretaria de Obras
XIX- Equipe de Mobilização social setor endemias

Parágrafo único. A participação das instituições mencionadas nos incisos do caput deste artigo que não fazem parte do governo municipal dependerá da aquiescência delas.

Art. 14 - Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue e do Chikungunya e do Zika Virus em Rondon do Pará.

Art. 15 - A Comissão de Mobilização deverá reunir-se de forma ordinária uma vez por mês, com calendário a ser definido entre os seus membros.

Art. 16 - As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue e do Chikungunya e do Zika Virus .

Art. 17 - Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde

Art. 18 - Para a composição das Comissões Técnica e de Mobilização o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

Art. 19 - As reuniões das Comissões Técnica e de Mobilização deverão ser lavradas em ata.

Art. 20 - As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

I – assessorar na elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Controle de epidemias de Dengue e do Chikungunya e do Zika Virus;

II – cooperar, tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas junto às demais esferas de governo;

III – sugerir, se necessário, a realização de supervisão, em conjunto com a Secretaria de Saúde, em risco de epidemia de Dengue e do Chikungunya e do Zika Virus;

IV – acompanhar, em conjunto com a Secretaria de Saúde, a ocorrência de casos e óbitos por Dengue e Chikungunya e do Zika Virus no município;

V – acompanhar, em conjunto com o setor de epidemiologia, os indicadores entomológicos do município;

VI – sugerir, assessorar e apoiar a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância epidemiológica e controle de vetores e parceiros da comissão de mobilização no município;

VII – monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, conforme pactuação, incluindo suporte laboratorial e regulação de leitos;

VIII – monitorar a garantia da execução do Plano de Contingência de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Virus;

IX –assessorar de forma consultiva a vigilância epidemiológica, sempre que solicitado;

X – promover no interior de seus órgãos, campanhas publicitárias durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Nacional para Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Virus;

XI – manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de combate à Dengue ,Chikungunya e Zika Virus e resultados alcançados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 22 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 23 - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 24 - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de combate à Dengue ,Chikungunya e Zika Virus poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 25 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Rondon do Pará, 22 de agosto de 2016.

EDILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F6E56D14

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1270/2016

DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora CLAUDIA COSTA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da Secretaria, à cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 19 e 20 de agosto do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8F0A7945

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1271/2016

DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1267/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA nº 1267, de 19 de agosto de 2016, que designa a servidora STELA GALVÃO KRETLI CONTÃO, lotada no Gabinete do Prefeito, à serviço do Controle Interno, para participar de curso “Responsabilização Administrativa”, ofertado pela CGU, na cidade de Belém/PA, no período de 24 a 26 de agosto do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4A1764FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1272/2016

DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0660/2016-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora EDILEUZA PINHEIRO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 20 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2F9DE8A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1273/2016

DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em razão de viagem a serviço desta municipalidade, à cidade de MARABÁ-PA, no dia 26 de agosto do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:FB5883AE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0151/2016

DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado MARCIO SINDONA CARNEIRO, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:69C2A71A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0152/2016

DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado MARCIO SINDONA CARNEIRO, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal Interino de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7CECA7A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1274/2016

DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar ADELMO ERMITA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, em MARABÁ-PA, nos dias 22 e 23 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:07EAC0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 28/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E O PARTICULAR ..., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.780.953/0001-70, no uso das atribuições que lhe confere as diretrizes do G, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDILSON OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 3768860 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.181.092-20, domiciliado e residente neste Município, na qualidade de Prefeito do Município de Rondon do Pará, doravante denominado CEDENTE, e a senhora Maria Aparecida Ferreira Ribeiro, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 4741504 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.260.881-73, doravante denominado(a) CESSIONÁRIA**,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMPAS**, com sede na rua César Brasil nº 409 - Centro, Rondon do Pará/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.975.717/0001-14, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora Adriana Andrade Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2782779, e do CPF/MF nº 604.128.952-34, residente e domiciliada neste Município, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de Unidade Habitacional do Município de Rondon do Pará/PA, localizado no bairro Jaderlândia, com a finalidade de habitação pela **CESSIONÁRIA**, adquirido com recursos oriundos de financiamento realizado junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, possuindo o beneficiado, de forma livre e desembaraçada, o bem imóvel abaixo devidamente discriminado, destacado do patrimônio público municipal, sem valor estimado, entregue a título gratuito e com encargos, o seguinte imóvel:
Imóvel urbano, situado na Rua da Laumiro Costa Filho, casa 28, Bairro Jaderlândia, na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, edificada com recursos públicos concedidos na forma estabelecida pela Lei Interministerial MFazenda/MCidades nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A presente entrega é precedida do contrato 233.374-32 relativo ao Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social, para municípios com menos de 50.000 habitantes (modalidade oferta pública).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FINS DA CESSÃO: O imóvel entregue na forma do presente instrumento, bem como arrimado na Lei Municipal n. 402/2001, tem como finalidade específica a distribuição de unidades habitacionais do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES: O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para moradia, ficando vedado qualquer tipo de alienação do imóvel objeto deste instrumento, estando o beneficiado proibido de: vender, alugar, ceder, transferir e abandonar por mais de 60 dias a unidade habitacional.
Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula resultará na ruptura do compromisso firmado entre as partes, podendo a Administração Pública Municipal, reaver o bem cedido para que seja dada nova destinação, aplicando-se a sanção de impedimento de participar novamente como beneficiário do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS, e dos demais programas municipais de âmbito habitacional.
CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA: O Município de Rondon do Pará - PA, com a aceitação do beneficiado, transfere de logo o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes ao bem, nos termos da lei de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO: Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DA CESSÃO: A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto neste Termo.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado o CEDENTE a rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto neste Termo, não cabendo qualquer espécie de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO: Rescindida a cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante

Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Rondon do Pará/PA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.
E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Rondon do Pará – PA, 04 abril de 2016.

_____
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondon do Pará – PA
Cedente

_____
Cessionário

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:F99EE506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 29/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E O PARTICULAR ..., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.780.953/0001-70, no uso das atribuições que lhe confere as diretrizes do G, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDILSON OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 3768860 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.181.092-20, domiciliado e residente neste Município, na qualidade de Prefeito do Município de Rondon do Pará, doravante denominado CEDENTE, e a senhora Adriana Ferreira Dodou, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 4162642 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.662.862-34, doravante denominado(a) CESSIONÁRIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMPAS**, com sede na rua César Brasil nº 409 - Centro, Rondon do Pará/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.975.717/0001-14, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora Adriana Andrade Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2782779, e do CPF/MF nº 604.128.952-34, residente e domiciliada neste Município, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de Unidade Habitacional do Município de Rondon do Pará/PA, localizado no bairro Jaderlândia, com a finalidade de habitação pela **CESSIONÁRIA**, adquirido com recursos oriundos de financiamento realizado junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, possuindo o beneficiado, de forma livre e desembaraçada, o bem imóvel abaixo devidamente discriminado, destacado do patrimônio público municipal, sem valor estimado, entregue a título gratuito e com encargos, o seguinte imóvel:
Imóvel urbano, situado na Rua da Laumiro Costa Filho, casa 29, Bairro Jaderlândia, na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, edificada com recursos públicos concedidos na forma estabelecida pela Lei Interministerial MFazenda/MCidades nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A presente entrega é precedida do contrato 233.374-32 relativo ao Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social, para municípios com menos de 50.000 habitantes (modalidade oferta pública).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FINS DA CESSÃO: O imóvel entregue na forma do presente instrumento, bem como arrimado na Lei Municipal n. 402/2001, tem como finalidade específica a distribuição de unidades habitacionais, do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES: O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para moradia, ficando vedado qualquer tipo de alienação do imóvel objeto deste instrumento, estando o beneficiado proibido de: vender, alugar, ceder, transferir e abandonar por mais de 60 dias a unidade habitacional.
Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula resultará na ruptura do compromisso firmado entre as partes, podendo a Administração Pública Municipal, reaver o bem cedido para que seja dada nova destinação, aplicando-se a sanção de impedimento de participar novamente como beneficiário do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS, e dos demais programas municipais de âmbito habitacional.
CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA: O Município de Rondon do Pará - PA, com a aceitação do beneficiado, transfere de logo o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes ao bem, nos termos da lei de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO: Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DA CESSÃO: A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto neste Termo.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado o CEDENTE a rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto neste Termo, não cabendo qualquer espécie de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO: Rescindida a cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem

transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Rondon do Pará/PA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.
E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Rondon do Pará – PA, 04 abril de 2016.

_____
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondon do Pará – PA
Cedente

_____
Cessionário

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:0454D7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 34/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E O PARTICULAR ..., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.780.953/0001-70, no uso das atribuições que lhe confere as diretrizes do G, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDILSON OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 3768860 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.181.092-20, domiciliado e residente neste Município, na qualidade de Prefeito do Município de Rondon do Pará, doravante denominado CEDENTE**,** e a senhora Natane Amaral Faustino brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 5557905 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.147.392-42 (FALECIDA), como consta na Certidão de Registro de Óbitos, nas folhas 159, do livro n°1 de atos de Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos do Consulado Geral da Brasil no México, deixando como representante a filha, menor Yasmim Amaral Faustino, Registrada no Cartório Elciria de Oliveira em Rondon do Pará, sob o n° da Matricula 067355 01 55 2009 1 00046 133 0038367 06, que conforme sentença extraída dos autos processuais 0000280-92.2011.814.0046 assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Gabriel Costa Ribeiro aos 29/10/2013 foi concedida a tutela aos avós maternos Vera Lucia Faustina da Silva brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3450566 PCPA, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.978.742-00 e Adircemar Ribeiro a Silva brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2382445 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.529.572-49, doravante denominado(a) CESSIONÁRIA**,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMPAS**, com sede na rua César Brasil nº 409 - Centro, Rondon do Pará/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.975.717/0001-14, , neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora Adriana Andrade Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2782779, e do CPF/MF nº 604.128.952-34, residente e domiciliada neste Município, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de Unidade Habitacional do Município de Rondon do Pará/PA, localizado no bairro Jaderlândia, com a finalidade de habitação pela **CESSIONÁRIA**, adquirido com recursos oriundos de financiamento realizado junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, possuindo o beneficiado, de forma livre e desembaraçada, o bem imóvel abaixo devidamente discriminado, destacado do patrimônio público municipal, sem valor estimado, entregue a título gratuito e com encargos, o seguinte imóvel:
Imóvel urbano, situado na Rua da Laumiro Costa Filho, casa 34, Bairro Jaderlândia, na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, edificada com recursos públicos concedidos na forma estabelecida pela Lei Interministerial MFazenda/MCidades nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A presente entrega é precedida do contrato 233.374-32 relativo ao Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social, para municípios com menos de 50.000 habitantes (modalidade oferta pública).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FINS DA CESSÃO: O imóvel entregue na forma do presente instrumento, bem como arrimado na Lei Municipal n. 402/2001, tem como finalidade específica a distribuição de unidades habitacionais do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES: O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para moradia, ficando vedado qualquer tipo de alienação do imóvel objeto deste instrumento, estando o beneficiado proibido de: vender, alugar, ceder, transferir e abandonar por mais de 60 dias a unidade habitacional.
Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula resultará na ruptura do compromisso firmado entre as partes, podendo a Administração Pública Municipal, reaver o bem cedido para que seja dada nova destinação, aplicando-se a sanção de impedimento de participar novamente como beneficiário do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS, e dos demais programas municipais de âmbito habitacional.
CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA: O Município de Rondon do Pará - PA, com a aceitação do beneficiado, transfere de logo o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes ao bem, nos termos da lei de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO: Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DA CESSÃO: A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto neste Termo.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado o CEDENTE a rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto neste Termo, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO: Rescindida a cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Rondon do Pará/PA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.
E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Rondon do Pará – PA, 04 abril de 2016.

_____
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondon do Pará – PA
Cedente

_____
Cessionário

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:A19F7363

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 36/2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E O PARTICULAR ..., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.780.953/0001-70, no uso das atribuições que lhe confere as diretrizes do G, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDILSON OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 3768860 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.181.092-20, domiciliado e residente neste Município, na qualidade de Prefeito do Município de Rondon do Pará, doravante denominado CEDENTE**,** e a senhora Cleusenir da Silva Fernandes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1492504 -2ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.587.592-49 (FALECIDA), como consta na Certidão de Registro de Óbitos, sob a matrícula de nº 067355 01 55 2013 4 00005 293 0003776 28 no Cartório Elcíria de Oliveira em Rondon do Pará, deixando como representante os filhos, Fernanda Fernandes da Silva, Registrada no Cartório Elciria de Oliveira, sob o n° de Nascimento 19.375 as folhas 206, livro 022 e José Fernando Fernandes da Silva sob o n° de Nascimento 19.374 as folhas 206, livro 022 e o Esposo José Alves da Silva portador da Carteira de Identidade nº 510078 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.671.582-53 doravante denominados(as) CESSIONÁRIA**,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMPAS**, com sede na rua César Brasil nº 409 - Centro, Rondon do Pará/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.975.717/0001-14, , neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora Adriana Andrade Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2782779, e do CPF/MF nº 604.128.952-34, residente e domiciliada neste Município, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de Unidade Habitacional do Município de Rondon do Pará/PA, localizado no bairro Jaderlândia, com a finalidade de habitação pela **CESSIONÁRIA**, adquirido com recursos oriundos de financiamento realizado junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, possuindo o beneficiado, de forma livre e desembaraçada, o bem imóvel abaixo devidamente discriminado, destacado do patrimônio público municipal, sem valor estimado, entregue a título gratuito e com encargos, o seguinte imóvel:
Imóvel urbano, situado na Rua da Laumiro Costa Filho, casa 36, Bairro Jaderlândia, na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, edificada com recursos públicos concedidos na forma estabelecida pela Lei Interministerial MFazenda/MCidades nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO: A presente entrega é precedida do contrato 233.374-32 relativo ao Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social, para municípios com menos de 50.000 habitantes (modalidade oferta pública).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FINS DA CESSÃO: O imóvel entregue na forma do presente instrumento, bem como arrimado na Lei Municipal n. 402/2001, tem como finalidade específica a distribuição de unidades habitacionais do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES: O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para moradia, ficando vedado qualquer tipo de alienação do imóvel objeto deste instrumento, estando o beneficiado proibido de: vender, alugar, ceder, transferir e abandonar por mais de 60 dias a unidade habitacional.
Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula resultará na ruptura do compromisso firmado entre as partes, podendo a Administração Pública Municipal, reaver o bem cedido para que seja dada nova destinação, aplicando-se a sanção de impedimento de participar novamente como beneficiário do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS, e dos demais programas municipais de âmbito habitacional.
CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA: O Município de Rondon do Pará - PA, com a aceitação do beneficiado, transfere de logo o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes ao bem, nos termos da lei de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO: Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DA CESSÃO: A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto neste Termo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado o CEDENTE a rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto neste Termo, não cabendo qualquer espécie de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO: Rescindida a cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Rondon do Pará/PA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.
E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Rondon do Pará – PA, 04 abril de 2016.

_____
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondon do Pará – PA
Cedente

_____
Cessionário

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:DDE2448F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor DENIMAR RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de São Félix do Xingu/PA, na forma do art. 157, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), etc...

MANDA a qualquer fiscal de meio ambiente desta SEMMAS, ou a quem este for distribuído, indo devidamente assinado, em cumprimento ao presente mandado, passado nos autos do Processo Administrativo Ambiental, autuado sob o n. 0018-1.3.4. 8.2014, que lhe move o Município de São Félix do Xingu - Estado do Pará em desfavor de **VILSON DA SILVA SOUSA, com endereço na (...), n. (...), Bairro (...), neste município ou no escritório do (a) advogado (a) devidamente constituído (a) CORIOLANO RODRIGUES DE ASSIS, inscrito na OAB/PA 10.651-A, com endereço profissional na Avenida Goiás, s/n, ao lado da Secretaria de Saúde, Bairro Rodoviário, neste município,** que se dirija ao (s) endereço (s) declinado (s), e, aí sendo, após observada as formalidades legais, proceda a **INTIMAÇÃO** de **VILSON DA SILVA SOUSA**, da decisão administrativa de fls. 15/16 dos autos, para apresentar recurso ao Concelho Municipal de Meio Ambiente- COMAM no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 163, IV, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente) ou realizar de Termo de Compromisso Ambiental. Fica o infrator informado se o referido prazo transcorrer *"In óbice"* ficarão os autos os autos na SEMMAS pelo prazo de 20 (vinte) para cobrança amigável do crédito constituído, este órgão preparador declarará o infrator devedor omisso e encaminhará o processo ao Departamento de Tributos deste município, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 02/08/2016. Eu, _____, Fernanda Cardoso Barros, Assessora Jurídica I, digitei e subscrevi.

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto N. 478/2014

Publicado por:
Fernanda Cardoso Barros
Código Identificador:808D1C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor DENIMAR RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de São Félix do Xingu/PA, na forma do art. 157, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), etc...

MANDA a qualquer fiscal de meio ambiente desta SEMMAS, ou a quem este for distribuído, indo devidamente assinado, em cumprimento ao presente mandado, passado nos autos do Processo Administrativo Ambiental, autuado sob o n. 0021-1.3.4. 8.2014, que lhe move o Município de São Félix do Xingu - Estado do Pará em desfavor de **IZAEL SANTOS DE OLIVEIRA, com endereço no (...), Distrito (...), Zona Rural, deste município** que se dirija ao (s) endereço (s) declinado (s), e, aí sendo, após observada as formalidades legais, proceda a **INTIMAÇÃO** de **IZAEL SANTOS DE OLIVEIRA**, do despacho de fls. 10 dos autos, para apresentar provas dos fatos alegados no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 163, §2º, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente) ou realizar de Termo de Compromisso Ambiental. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 02/08/2016. Eu, _____, Fernanda Cardoso Barros, Assessora Jurídica I, digitei e subscrevi.

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Fernanda Cardoso Barros
Código Identificador:C58175CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor DENIMAR RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de São Félix do Xingu/PA, na forma do art. 157, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), etc...

MANDA a qualquer fiscal de meio ambiente desta SEMMAS, ou a quem este for distribuído, indo devidamente assinado, em cumprimento ao presente mandado, passado nos autos do Processo Administrativo Ambiental, autuado sob o n. 0014-1.3.4. 8.2014, que lhe move o Município de São Félix do Xingu - Estado do Pará em desfavor de **EMERSON LIMA DE FREITAS, com endereço na (...), Região (...), Zona Rural deste município** que se dirija ao (s) endereço (s) declinado (s), e, aí sendo, após observada as formalidades legais, proceda a **INTIMAÇÃO** de **EMERSON LIMA DE**

FREITAS, da decisão administrativa de fls. 19/20 dos autos, para apresentar recurso ao Concelho Municipal de Meio Ambiente-COMAM no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 163, IV, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente) ou realizar de Termo de Compromisso Ambiental. Fica o infrator informado se o referido prazo transcorrer *"In óbice"* ficarão os autos na SEMMAS pelo prazo de 20 (vinte) para cobrança amigável do crédito constituído, este órgão preparador declarará o infrator devedor omisso e encaminhará o processo ao Departamento de Tributos deste município, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 16/08/2016. Eu, _____, Fernanda Cardoso Barros, Assessora Jurídica I, digitei e subscrevi.

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Fernanda Cardoso Barros
Código Identificador:AE73FB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor DENIMAR RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de São Félix do Xingu/PA, na forma do art. 157, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), etc...

MANDA a qualquer fiscal de meio ambiente desta SEMMAS, ou a quem este for distribuído, indo devidamente assinado, em cumprimento ao presente mandado, passado nos autos do Processo Administrativo Ambiental, autuado sob o n. 0018-1.3.4. 8.2016, que lhe move o Município de São Félix do Xingu - Estado do Pará em desfavor de **ALZENI MARIA RAMOS, com endereço na (...), Região da (...), Zona Rural, deste município** que se dirija ao (s) endereço (s) declinado (s), e, aí sendo, após observada as formalidades legais, proceda a **INTIMAÇÃO** de **ALZENI MARIA RAMOS**, do despacho de fls. (..) dos autos, para apresentar provas dos fatos alegados no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 163, §2º, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente) ou realizar de Termo de Compromisso Ambiental. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 02/08/2016. Eu, _____, Fernanda Cardoso Barros, Assessora Jurídica I, digitei e subscrevi.

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Fernanda Cardoso Barros
Código Identificador:FE19EEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor DENIMAR RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de São Félix do Xingu/PA, na forma do art. 157, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), etc...

MANDA a qualquer fiscal de meio ambiente desta SEMMAS, ou a quem este for distribuído, indo devidamente assinado, em cumprimento ao presente mandado, passado nos autos do Processo Administrativo Ambiental, autuado sob o n. 0013-1.3.4.8.2014, que lhe move o Município de São Félix do Xingu - Estado do Pará em desfavor de **LEONEL GOMES LIMA, com endereço no (...),(...),(...), deste município** que se dirija ao (s) endereço (s) declinado (s), e, aí sendo, após observada as formalidades legais, proceda a **INTIMAÇÃO** de **LEONEL GOMES LIMA**, do despacho de fls. 12 dos autos, para apresentar provas dos fatos alegados no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 163, §2º, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente) ou realizar de Termo de Compromisso Ambiental. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 02/08/2016. Eu, _____, Fernanda Cardoso Barros, Assessora Jurídica I, digitei e subscrevi.

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Fernanda Cardoso Barros
Código Identificador:1FB67AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor DENIMAR RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de São Félix do Xingu/PA, na forma do art. 157, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), etc...

MANDA a qualquer fiscal de meio ambiente desta SEMMAS, ou a quem este for distribuído, indo devidamente assinado, em cumprimento ao presente mandado, passado nos autos do Processo Administrativo Ambiental, autuado sob o n. 0015-1.3.4.6.8.2014, que lhe move o Município de São Félix do Xingu - Estado do Pará em desfavor de **JOÃO NERES LIMA, com endereço na (...), próximo ao (...),(...),(...), deste município ou no escritório do advogado CORIOLANO RODRIGUES DE ASSIS, inscrito na OAB/PA 10.651-A, com endereço (...), neste município,** que se dirija ao (s) endereço (s) declinado (s), e, aí sendo, após observada as formalidades legais, proceda a **INTIMAÇÃO** de **JOÃO NERES LIMA**, do despacho de fls. 20 dos autos, para manifestar e apresentar provas dos fatos alegados no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 163, §2º, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente) ou realizar de Termo de Compromisso Ambiental. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 12/08/2016. Eu, _____, Fernanda Cardoso Barros, Assessora Jurídica I, digitei e subscrevi.

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Fernanda Cardoso Barros
Código Identificador:500003F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor DENIMAR RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de São Félix do Xingu/PA, na forma do art. 157, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), etc...

MANDA a qualquer fiscal de meio ambiente desta SEMMAS, ou a quem este for distribuído, indo devidamente assinado, em cumprimento ao presente mandado, passado nos autos do Processo Administrativo Ambiental, autuado sob o n.0100-1.3.4. 8.2014, que lhe move o Município de São Félix do Xingu - Estado do Pará em desfavor de **REIS FERREIRA FILHO DA SILVA, com endereço na (...), n. (...),(...), de São Félix do Xingu/PA, CEP 68.380-000,** que se dirija ao (s) endereço (s) declinado (s), e, aí sendo, após observada as formalidades legais, proceda a **INTIMAÇÃO** de **REIS FERREIRA FILHO DA SILVA,** para tomar ciência da decisão administrativa que decretou a revelia ao infrator, nos termos do artigo 164, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente) e, caso o infrator não apresente defesa no prazo de 20 (vinte) dias junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM ou realizar de Termo de Compromisso Ambiental, e o prazo transcorrer *"in óbice"*, certifique-se e remetam-se os autos ao

Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados do notificado na Dívida Ativa, e execute na forma da lei, independente de novo despacho, como disposto no Art. 164, § 2º, do CMMA/SFX-PA. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 12/08/2016. Eu, _____, Fernanda Cardoso Barros, Assessora Jurídica I, digitei e subscrevi.

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Fernanda Cardoso Barros
Código Identificador:B76919D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor DENIMAR RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de São Félix do Xingu/PA, na forma do art. 157, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), etc...

MANDA a qualquer fiscal de meio ambiente desta SEMMAS, ou a quem este for distribuído, indo devidamente assinado, em cumprimento ao presente mandado, passado nos autos do Processo Administrativo Ambiental, autuado sob o n. 0001-1.3.4. 8.2013, que lhe move o Município de São Félix do Xingu - Estado do Pará em desfavor de **RODRIGO PFEIFER RODRIGUES, com endereço na (...),(...),(...),(...),(...), de São Félix do Xingu/PA, CEP 68.380-000,** que se dirija ao (s) endereço (s) declinado (s), e, aí sendo, após observada as formalidades legais, proceda a **INTIMAÇÃO** de **RODRIGO PFEIFER RODRIGUES,** para tomar ciência da decisão administrativa que decretou a revelia ao infrator, nos termos do artigo 164, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente) e, caso o infrator não apresente defesa no prazo de 20 (vinte) dias junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM ou realizar de Termo de Compromisso Ambiental, e o prazo transcorrer *in óbice*, certifique-se e remetam-se os autos ao Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados do notificado na Dívida Ativa, e execute na forma da lei, independente de novo despacho, como disposto no Art. 164, § 2º, do CMMA/SFX-PA. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 12/08/2016. Eu, _____, Fernanda Cardoso Barros, Assessora Jurídica I, digitei e subscrevi.

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Fernanda Cardoso Barros
Código Identificador:31FF1FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor DENIMAR RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de São Félix do Xingu/PA, na forma do art. 157, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), etc...

MANDA a qualquer fiscal de meio ambiente desta SEMMAS, ou a quem este for distribuído, indo devidamente assinado, em cumprimento ao presente mandado, passado nos autos do Processo Administrativo Ambiental, autuado sob o n. 0001-1.3.4.8.2014, que lhe move o Município de São Félix do Xingu - Estado do Pará em desfavor de **JORGE CARLOS DE SOUSA , com endereço na (...),(...),(...),(...), neste município** que se dirija ao (s) endereço (s) declinado (s), e, aí sendo, após observada as formalidades legais, proceda a **INTIMAÇÃO** de **JORGE CARLOS DE SOUSA**, da decisão administrativa de fls. 16/17 dos autos, para apresentar recurso ao Concelho Municipal de Meio Ambiente- COMAM no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 163, IV, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente) ou realizar de Termo de Compromisso Ambiental. Fica o infrator informado se o referido prazo transcorrer *"In óbice"* ficarão os autos na SEMMAS pelo prazo de 20 (vinte) para cobrança amigável do crédito constituído, este órgão preparador declarará o infrator devedor omisso e encaminhará o processo ao Departamento de Tributos deste município, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 17/08/2016. Eu, _____, Fernanda Cardoso Barros, Assessora Jurídica I, digitei e subscrevi.

DENIMAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto n. 478/2014

Publicado por:
Fernanda Cardoso Barros
Código Identificador:038FC459

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20160347
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-00006
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: JOSÉ ALBERTO BEZERRA ARAUJO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE CRISTO REI, ZONA RURAL, PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF BENEDITO VALENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0403.123611005.2.016 Manutenção do Programa do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 3.500,00
VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2016

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:282B4C0B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-000103

O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de processo Licitatório do Tipo menor preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FDE N°135/2014, CELABRADO COM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEPOF, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I. A abertura será no dia 06/09/2016 às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 68.660-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira.

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:CC76E732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038-E/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá - PA;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. **JUSCELINO DA CONCEIÇÃO LOBO DE CARVALHO,** ao cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, lotado no Gabinete do Prefeito partir 17/08/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

Registrado e publicado na mesma data supra.
Referendado nos termos do art. 69, I, da LOM.

JOSE RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 064/2014

Publicado por:
Cheila Cristina de Lima Amorim Braga
Código Identificador:050EF062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046-D/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no pleno exercício das funções e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a) Senhor(a) **THALITA DE ARAUJO SILVA,** matrícula sob o n°135587-2, para Participar da audiência pública nas discussões que subsidiarão a elaboração da Lei Orçamentaria Anual (LOA) , que será realizado em Belém-PA, no dia 02 de Setembro de 2016. Diárias referidas ao dia 02 de Setembro de 2016. Em Belém-Pa.

Art. 2º. Atribuir ao servidor municipal a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente a 0,5 (meia) diárias para fazer as despesas de viagem.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
*** 04.122.1012.2.001 Operacionalização do Gabinete do Prefeito**
*** 3.3.90.14 Diária no País – Dentro do Estado.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

Registrado e publicado na mesma data supra.

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 064/2014

Publicado por:
Cheila Cristina de Lima Amorim Braga
Código Identificador:4F80B952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045-D/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no pleno exercício das funções e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a) Senhor(a) **THALITA DE ARAUJO SILVA,** matrícula sob o n°135587-2, para Participação da IV Seminário Proturb- Debate sobre a elaboração da minuta de revisão do Plano Diretor Municipal , que será realizado em Belém-PA, no dia 18 de Agosto de 2016. Diárias referidas ao dia 18 de Agosto de 2016. Em Belém-Pa.

Art. 2º. Atribuir ao servidor municipal a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente a 0,5 (meia) diárias para fazer as despesas de viagem.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
*** 04.122.1012.2.001 Operacionalização do Gabinete do Prefeito**
*** 3.3.90.14 Diária no País – Dentro do Estado.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

Registrado e publicado na mesma data supra.

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 064/2014

Publicado por:
Cheila Cristina de Lima Amorim Braga
Código Identificador:D8F40CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042-D/2016, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no pleno exercício das funções e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do(a) servidor(a) Senhor(a) **DENYZE MARIA BARROS DA GAMA,** matrícula sob o n°136227-5, para realizar a prestação de contas dos atendimentos de Alistamento Militar, referente a emissão de certificado de dispensa de incorporação-CDI-Mês de Junho, deste município. Diária referida ao dia 03 a 04 de Agosto de 2016. Em Belém-Pa.

Art. 2º. Atribuir ao servidor municipal a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 (uma) diária para fazer as despesas de viagem.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
*** 08.122.1002.2.055 Operacionalização da Manutenção do Programa IGD-SUAS.**
*** 3.3.90.14 Diária no País – Dentro do Estado.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, aos 02 (dois) dia do mês de Agosto de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

Registrado e publicado na mesma data supra.

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 064/2014

Publicado por:
Cheila Cristina de Lima Amorim Braga
Código Identificador:16FD8BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043-D/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no pleno exercício das funções e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor Senhor **DORVAL BORGES ASSUNÇÃO** matrícula sob o n°136185-6, para participar II Seminário de Acompanhamento Familiar do PBF polo Belém. Diárias referidas aos dias 22 e 23 de Agosto de 2016. Em Belém-Pa.

Art. 2º. Atribuir ao servidor municipal a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 (duas) diárias para fazer as despesas de viagem.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
*** 08 122 1002 2.055 Manutenção do programa IGD-SUAS**
*** 3.3.90.14 Diária no País – Dentro do Estado.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, aos dias 17 (dezessete) dia do mês de Agosto de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

Registrado e publicado na mesma data supra.

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 064/2014

Publicado por:
Cheila Cristina de Lima Amorim Braga
Código Identificador:83C959C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044-D/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no pleno exercício das funções e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor Senhor **CAMILA DO AMARAL GOMES,** matrícula sob o n°136665-3, para participar II Seminário de Acompanhamento Familiar do PBF polo Belém. Diárias referidas aos dias 22 e 23 de Agosto de 2016. Em Belém-Pa.

Art. 2º. Atribuir ao servidor municipal a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 (duas) diárias para fazer as despesas de viagem.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
*** 08 122 1002 2.055 Manutenção do programa IGD-SUAS**
*** 3.3.90.14 Diária no País – Dentro do Estado.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, aos dias 17 (dezessete) dia do mês de Agosto de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

Registrado e publicado na mesma data supra.

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 064/2014

Publicado por:
Cheila Cristina de Lima Amorim Braga
Código Identificador:D31C033D

